



PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

O Povo escreve a sua história.

Adm.: 2017 - 2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N. 087/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROGRAMAS DE INFORMATICA.

MODALIDADE: LICITAÇÃO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL - 002/2020 LOTE V.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIDADE EM GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA, PARA SERVIR DE BASE PARA O ENCAMINHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS AOS ORGÃOS COMPETENTES, PARA TODOS OS ORGÃOS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ.

VIGÊNCIA: 05/02/2020 A 31/12/2020

VALOR: R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Prestação de serviços consistente em locação de programa de informática para prestação de contas do Município de Heitorai/GO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HEITORAÍ

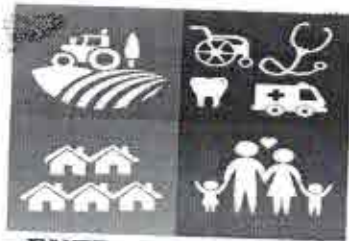
CNPJ DO CONTRATANTE: 02.296.002/0001-03

RESPONSÁVEL: Lúcio Pires dos Santos

CONTRATADA: CENTI SOLUÇÕES LTDA ME

CNPJ DA CONTRATADA: 14.419.896/0001-52

RESPONSÁVEL: Manoel Ronaldo de Carvalho Junior



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.

Adm.: 2017 - 2020

EXTRATO DE LICITAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 LOTE V - PRESTADOR DE SERVIÇOS

- PROCESSO: 2020087

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIDADE EM GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, PARA SERVIR DE BASE PARA O ENCAMINHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA TODOS OS ÓRGÃOS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE HEITORAI.

VALOR: R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

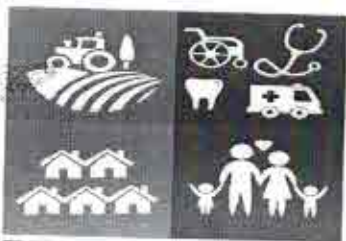
VIGÊNCIA: 05/02/2020 A 31/12/2020

• CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIDADE EM GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, PARA SERVIR DE BASE PARA O ENCAMINHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA TODOS OS ÓRGÃOS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE HEITORAI.

- FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
- CONTRATADA: CENTI SOLUÇÕES LTDA - ME
- AUTORIDADE RATIFICADORA: Lúcio Pires dos Santos

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, ESTADO DE GOIÁS, aos 05 dias do mês fevereiro de 2020.


Comissão Permanente de Licitação
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAI
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

INTERESSADO: Município de Heitorai.

ASSUNTO: CONTRATO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA QUANTO AO PROCESSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 LOTE V – CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA COM ESPECIALIDADE EM GERENCIAMENTO DE
PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, PARA SERVIR DE BASE PARA O
ENCAMINHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS AOS ORGÃOS
COMPETENTES, PARA TODOS OS ORGÃOS E FUNDOS DO MUNICÍPIO
DE HEITORAI.

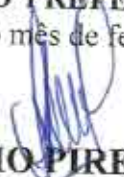
Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contratação de empresa para Gerenciamento de Programas de Informática, referente aos interesses públicos do Município de Heitorai.

Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor de **R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)**, encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária do orçamento em vigência, sob as rubricas vigentes no orçamento vigente:

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.


LÚCIO PIRES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Heitorai


PABLO LOPES FERNANDES

Contador CRC-GO 01855-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.

Adm.: 2017 - 2020

**PARECER Nº. 087/2020 – CONTROLE INTERNO quanto ao processo de
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 LOTE V.**

Trata-se de Processo licitatório pregão presencial 002/2020, com busca e abertura aos interessados em prestar serviços na área de informática e gerenciamento de dados, promovido pelo Município de Heitorai, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal de Heitorai, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04, firmando contrato com a empresa: CENTI SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 14.419.896/0001-52, com sede na Av. João Leite, qd. 73, Lt. 14, nº 482, sala 02, Setor Santa Genoveva, Goiânia-GO., representada pelo Senhor Manoel Ronaldo de Carvalho Junior, brasileiro, Casado, empresário, Rg. 4469011 SPTC/GO, CPF MF 002.967.881-12, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO; cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços na área de informática e gerenciamento de dados, conforme termo de referência do edital de pregão presencial de Nº. 002/2020 Lote V, no valor total de **R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)**, e anexo a este processo e contrato, pelo qual se compromete a prestar os serviços do objeto da licitação, em consequência do menor preço ofertado, e adjudicado.

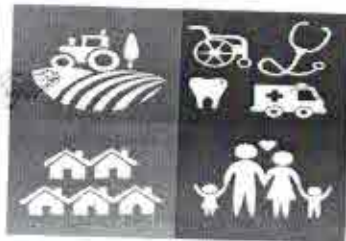
Constam nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço do responsável; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, além daqueles documentos exigidos para fins de dar suporte e básico e fático ao objeto adjudicado, os quais acompanharam a proposta de preços, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldado na lei 8.666/93, por se tratar de aquisição de material hospitalar, adquirido com recursos de convênio realizado com o Governo Federal.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

**CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
JOÃO BATISTA DA SILVA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

PARECER ASSESSORIA JURÍDICA

Referência ao contrato de empresa para prestar serviços na área de informática e gerenciamento de dados.

Trata os presentes autos de processo de Licitação pregão presencial menor preço, de nº. 002/2020 Lote V, realizada pelo Município de Heitorai, CNPJ: 02.296.002/0001-03, na pessoa do Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04, firmando contrato com a Empresa: CENTI SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 14.419.896/0001-52, com sede na Av. João Leite, qd. 73, Lt. 14, nº 482, sala 02, Setor Santa Genoveva, Goiânia-GO., representada pelo Senhor Manoel Ronaldo de Carvalho Junior, brasileiro, Casado, empresário, Rg. 4469011 SPTC/GO, CPF MF 002.967.881-12, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO, cujo objeto é a prestação de serviços na área de informática e gerenciamento de dados, conforme termo de referência do edital de pregão presencial de Nº. 002/2020 Lote V, no valor total de **R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)**, dessa forma passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de regulamentação, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

No caso em apreço temos de considerar que o processo percorreu toda suas nuances, houve ampla divulgação e oportunidade para que a empresa participante exercesse seu direito, e culminou com a escolha da melhor proposta, restando homologado o processo e adjudicado o objeto ao ofertante melhor posicionado. Ainda quanto a possibilidade de se adjudicar o objeto a empresa indicado, é plenamente possível e adequado, não restando qualquer óbice para tanto.

O objeto do Contrato e a empresa escolhida a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma demonstrou apta para executar o objeto do processo e dos materiais a serem adquiridos, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado, até mesmo porque não compareceram outras empresas interessadas em apresentar proposta.

PARECERISTA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECER
DO MUNICÍPIO DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

FERNANDO ALMEIDA SOUSA
OAB Nº. 22.710



PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

O Povo escreve a sua história.

Adm.: 2017 - 2020

PROCESSO Nº: 2020087

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

ASSUNTO: Contratação de Empresa cujo objeto é prestar serviços na área de informática e gerenciamento de dados, conforme termo de referência do edital de pregão presencial de Nº. 002/2020 Lote V.

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, a descrição do objeto licitado, o termo referencial, a descrição precisa dos valores, a indicação precisa de todos os atos do processo licitatório, pregão presencial, houve ampla divulgação dos atos do processo licitatório pregão presencial de n. 002/2020; Parecer sobre a legalidade do procedimento administrativo emitido por advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO homologado o processo licitatório pregão presencial de n. 002/2020 Lote V**, com base nas leis n. 8666/93, e 10.520/2002, e como com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação da empresa: CENTI SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 14.419.896/0001-52, com sede na Av. João Leite, qd. 73, Lt. 14, nº 482, sala 02, Setor Santa Genoveva, Goiânia-GO., representada pelo Senhor Manoel Ronaldo de Carvalho Junior, brasileiro, Casado, empresário, Rg. 4469011 SPTC/GO, CPF MF 002.967.881-12, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO, cujo objeto é a prestação de serviços na área de informática e gerenciamento de dados, conforme termo de referência do edital de pregão presencial de Nº. 002/2020, no valor total de **RS 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)**, **ADJUDICO** os objetos deste processo a empresa vencedora do certame e posteriores alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2020.


LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitorai



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAÍ**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

CONTRATO Nº. 087/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DADOS E PROGRAMAS DE INFORMÁTICA

"Contrato de Contratação de prestador de serviços de gerenciamento de dados e programas de informática que entre si fazem o Município de Heitorai, Estado de Goiás, e a Empresa: Centi Soluções Ltda - ME, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular contrato de prestação de serviços técnicos especializados na área de informática, de um lado o Município de Heitorai/GO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n. 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito do Município de Heitorai/GO, Lucio Pires dos Santos CPF: 800.432.911-04, firmando contrato com a empresa: Centi Soluções Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 14.419.896/0001-52, com sede na Av. João Leite, qd. 73, lt. 14, n. 482, sala 02, Setor Santa Genoveva, Goiânia/GO, representada pelo Senhor **Maurício Constante Itagiba**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.363.115 DGPC/GO, CPF nº 007.196.061-95, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia/GO; doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e **CONTRATADO** a prestação de serviços segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A **CONTRATADA**, se compromete a prestar serviços na área de informática, gerenciamento de dados para concessão de licença de uso por prazo determinado de sistema integrado de gestão pública para o exercício de 2020, arrecadação, compras, almoxarifado, contabilidade, folha de pagamento, controle interno, frotas, ouvidoria, patrimônio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente e existente, sob as rubricas próprias consignadas no orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL - Os serviços deverão ser prestados segundo o grau de complexidade e a própria obrigação contraída em decorrência do edital de licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução do contrato, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, por igual período; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo,

Avenida Cel. Heitor S/N, Setor Central, Heitorai-Go. CEP: 76670-000
CNPJ: 02.296.002/0001-03 Telefone: 3346-3123



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAÍ**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 05/02/2020 a 31/12/2020.

Parágrafo Único - O prazo final para a entrega do serviço será imediatamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos materiais especificados nas cláusulas anteriores a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)**, divididos em 11 (onze) parcelas de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais, a serem pagas, sempre mediante requisição e de acordo com as necessidades do Município, sempre 30 (trinta) dias após a prestação/execução dos serviços, mediante transferência bancária previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma ajustada.

Parágrafo Segundo - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), mais 0,5% (cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Terceiro - Fica a contratante obrigada a disponibilizar à contratada toda infra-estrutura necessária a prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto - A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as exigências necessárias que estejam ao seu alcance, e que disponíveis para a consecução do objeto do contrato, devendo as regras do edital, e as disposições contidas nas leis municipais.

Parágrafo sexto - Fica ajustado que o valor do contrato originário foi ajustado em 4% (quatro) por cento, do valor originário, segundo o indicador econômico que repõe a inflação, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A Contratante se obriga a pagar corretamente dentro do prazo, e apresentar o responsável pela verificação e conferência do objeto no momento de sua entrega na sede do Município de Heitorai/GO.

Parágrafo Segundo - Todos os informativos, especificações e orientações sobre a funcionalidade do programa.

Parágrafo Terceiro - Custeio das despesas que se fizerem ao recebimento do objeto licitado, limitadas e restritas dentro do limite geográfico da sede do Município de Heitorai/GO.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A Contratada se responsabiliza pelo transporte, e pela entrega do serviço mais perfeita consonância com o descrito no edital, não devendo desvincular do contido no edital, ficando responsável pelo zelo, dedicação e responsabilidade pela entrega do serviço conforme exigência legal;

Parágrafo Segundo - Todos os mecanismos necessários à execução dos serviços deverão estar a disposição da contratante.

Parágrafo Terceiro - Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

Parágrafo Quarto - Veículos para o transporte, e entrega das notas fiscais com a discriminação do objeto, dos valores, datas de validade, e outras exigências específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA ENTREGA DO PRODUTO - A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva prestação dos serviços fica condicionada a apresentação de pessoa pela CONTRATANTE para receber o adequado treinamento.



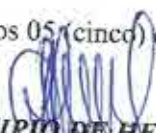
PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

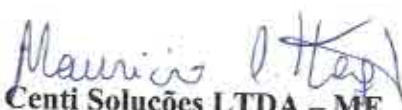
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaí - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Heitorai/GO, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2020.


MUNICÍPIO DE HEITORAÍ
CNPJ N. 02.296.002/0001-03
Lúcio Pires dos Santos
Prefeito do Município de Heitorai


Centi Soluções LTDA - ME
CNPJ sob o n. 14.419.896/0001-52
Maurício Constante Itagiba
CPF nº 007.196.061-95

- 1) Fátima Barreto da Silva CPF. 050.208.175-94.
- 2) Marinho Ribeiro de Rezende CPF. 706.179.581-65